



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO “LAIR ALVARENGA DE SOUZA”, COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA NA 25ª EXPO VARGEM ALTA 2023, DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2023.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

31/10/2023 às 12:30 horas

Participação:

Exclusivo para ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta – UASG 985727

www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Lei aplicada: Lei 8.666/93

Id CidadES: 2023.071E0700001.01.0036

Processo: 005649/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

REGIDO PELA LEI 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSOS Nº: 005649/2023.

ID CidadES: 2023.071E0700001.01.0036

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, por meio da Equipe de Pregão, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO “LAIR ALVARENGA DE SOUZA”, COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA NA 25ª EXPO VARGEM ALTA 2023, DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de outubro de 2023 às 12:30hs

UASG: 985727 – PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES

Local da Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 804/2005 e Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Erielle de Lima Nascimento, designada pela Portaria nº 158/2022 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial deste Município.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **31 de outubro de 2023 às 12:30hs**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Constitui objeto deste a **contratação de empresa especializada para concessão de espaço público na área do Parque de Exposição “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa na 25ª Expo Vargem Alta 2023, durante os dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023.**

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vargemalta.es.gov.br.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos pelo telefone nº (28) 3528-1900/(28) 99942-6643.
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela setor de Compras telefone nº (28) 3528-1900.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00hs às 17h00hs, na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.1 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento deverá ser realizado junto ao provedor do sistema Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta/ES.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **31 de outubro de 2023 às 12:30hs**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O valor dos lances deverá ter diferença de 1,00 (um real) do valor do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.12 Havendo eventual empate entre propostas, será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.13 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.14 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.25.1 no país;
 - 8.25.2 por empresas brasileiras;
 - 8.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.4 **Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal** (Sócio Administrador ou Proprietário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 10.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu (presta ou prestou), sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao lote ou item arrematado no certame, devidamente assinado.
- 10.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- 10.3.5 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:
- | | | |
|-----------|---|------------|
| LG | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ | $\geq 1,0$ |
| SG | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ | $\geq 1,0$ |
| EG | $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ | $\leq 1,0$ |
| LC | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ | $> 1,0$ |
- 10.3.6 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

execução dos serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação.

10.3.7 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.5.1 **Declaração Unificada, conforme modelo. (ANEXO III)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 10.5.2 **Declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART/RRT da estrutura das tendas e instalação elétrica.
- 10.5.3 **Declaração de indicação do responsável técnico/profissional** que irá atuar na execução do objeto de instalação elétrica nas barracas e camarotes, que possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.
- 10.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “DILIGÊNCIA”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 12h às 17h**, contados da convocação.
- 11.3.1 **OBS:** O horário de funcionamento do Setor de Licitação e Contratos podem sofrer alterações, e as licitações poderão ser marcadas das 09h as 17h.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem de Alta quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.6 **A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.7 **A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**

11.5.8 **A proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000**. Aos cuidados do Setor de Licitação e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DUA – emitido pelo Setor da Tributação, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.
- 17.8 Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

18 DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 04 (quatro) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Setor da Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 19.1 As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 19.2 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:
- verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
 - emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
 - acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
 - verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
 - solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
 - os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.
- 19.3 Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.
- 19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.
- 19.5 Os fiscais do contrato a ser firmado será o(a) servidor(a):

| Fiscal titular | Fiscal Suplente | Lotação |
|-----------------------|----------------------------------|---|
| Mayra Abreu Parteli | João Henrique Bastianello Favero | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.
- 20.2 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades Administrativas"



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não mantiver a proposta;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

administrativa.

- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vargem Alta o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Vargem Alta.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.vargemalta.com.br.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Vargem Alta.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem Alta quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO IV | Modelo de Minuta de Contrato; |
| ANEXO V | Croqui do Espaço da Festa . |

Vargem Alta/ES, 17 de outubro de 2023.

Elieser Rabello
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005649/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de espaço público na área do Parque de Exposições “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa na 25ª Expo Vargem Alta 2023, durante os dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- | | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Dispensa | <input type="checkbox"/> Carta Convite | <input type="checkbox"/> Tomada de Preço |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade | <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico |
| <input type="checkbox"/> Pregão para Registro de Preços | | |

TIPO

- | | | |
|--|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Maior Lance Ou Oferta | <input type="checkbox"/> Menor Preço por Lote | <input type="checkbox"/> Menor Preço por Item |
|--|---|---|

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- | | | |
|-------------------------------|---|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Bens | <input checked="" type="checkbox"/> Serviços | <input type="checkbox"/> Obras |
|-------------------------------|---|--------------------------------|

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “LAIR ALVARENGA DE SOUZA”, COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA NA 25ª EXPO VARGEM ALTA 2023, DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.1.1. A referida exploração destina-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- No mínimo 16 (dezesesseis) barracas e no máximo de 34; cuja área de ocupação permitida será de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
- Uma área kids (pula-pula, tobogã, entre outros brinquedos) com liberação do corpo de bombeiros e ART, cuja área de ocupação será de no máximo 200m² (duzentos metros quadrado).
- 40 camarotes, deles 32 (trinta e dois) camarotes para a venda e 08 (oito) camarotes destinados a Administração Pública Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente exposição de motivos tem por finalidade apresentar as razões de ordem técnica e administrativa que fundamentam a necessidade desta Prefeitura na contratação de sociedade empresária privada para exploração da área aqui licitada. O Evento é um dos principais atrativos turísticos do município, uma das melhores festas da região, possui infraestrutura importante, grande, e muito visitada por toda a população da região nos dias de festa com acontecerá entre os dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023 – 25ª EXPO VARGEM ALTA 2023. Calcula-se a circulação de cerca de 10.000 mil pessoas durante o evento. A referida festa é custeada em parte, com recursos oriundos desta licitação, que inclusive viabiliza sua realização, e por isto, estamos propondo a que esta licitação busque selecionar pessoa jurídica para desenvolver os serviços relacionados a esta área de uso público da festa, com o serviço de fornecimento de bebidas geladas (cerveja, água mineral, refrigerantes e sucos) todos em latas, garrafas plásticas, copos plásticos ou papelão, alimentação de modo geral, além artesanatos e outros, fazendo o investimento inicial porém, com retorno econômico ao final.

Para atender a esta demanda, faz se necessária à realização de processo de concessão e uso do espaço físico através de licitação, destinado à exploração e operação comercial de serviços na referida área nos dias determinados e conforme croqui anexo I.

2.1. O presente processo de contratação será regido pela lei nº 8.666/93, esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

| OBJETO | UNIDADE | QUANT. | VALOR |
|--|----------|--------|---|
| CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “LAIR ALVARENGA DE SOUZA”, COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA NA 25ª EXPO VARGEM ALTA 2023, DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2023. A referida exploração destina-se: no mínimo 16 (dezesesseis) barracas no e máximo de 34; cuja área de ocupação permitida será de 360 m ² (trezentos | Serviços | 01 | A oferta mínima estimada e admitida pela administração pertinente a utilização do espaço é de R\$ 35.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

e sessenta metros quadrados);
Uma área kids (pula-pula, tobogã, entre outros brinquedos com liberação do corpo de bombeiros e ART, cuja área de ocupação será de no máximo 200m² (duzentos metros quadrados).

40 camarotes, deles 32 (trinta e dois) camarotes para a venda e 08 (oito) camarotes destinados a Administração Pública Municipal.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar os quantitativos mínimos e máximos a seguir:

Espaços destinados para Restaurantes: Mínimo de 02 unidade e Máximo de 05 unidades;

Espaços destinados a venda de bebida alcoólica (cerveja no mínimo 03 marcas), água mineral, refrigerantes diversos sabores e sucos diversos sabores. Mínimo de 03 unidade e Máximo de 05 unidades (caso os espaços de comida também comercializem bebida, este quantitativo máximo poderá ser alterado);

Espaços destinados a venda de bebida alcoólica (chopp artesanal). Mínimo de 02 unidades e Máximo de 03 unidades;

Espaços destinados para Drinks: Mínimo de 02 unidades e Máximo de 05 unidades;

Espaços destinados para Trailer de Hot Dog: Mínimo de 02 unidades e Máximo de 3 unidades;

Espaços destinados para Churrasquinhos: Mínimo de 02 unidades e Máximo de 3 unidades;

Espaços destinados para Churros, Maçã do Amor e Doces em Gerais: Mínimo de 02 unidades e Máximo de 05 unidades;

Espaços destinados a Alimentação Diversas; Mínimo de 01 unidades e Máximo de 04 Unidades;

Espaços destinados a Diversos: Mínimo de 01 unidades e Máximo de 04 unidades.

Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Ficará obrigada a empresa vencedora do presente certame a disponibilizar cobertura em tendas brancas 4X4 metros para todos os espaços a serem ocupados acima mencionados, sendo dispensável apenas para Trailer.

Especificação das tendas, por conta da contratada:

TENDA 04 X 04

“COM FECHAMENTO” TENDA MEDINDO 04 X 04 MTS, COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 2”.

Ficará obrigada a empresa vencedora do presente certame a reservar um percentual mínimo de 50% dos espaços a serem disponibilizados a moradores (comerciantes) residentes no Município de Vargem Alta.

Obs.: Os valores a serem praticados no espaço da praça de alimentação para venda de bebidas pelos barraqueiros serão tabelados em edital, de acordo com pesquisa.

CAMAROTES

QUANTIDADE DE 32 CAMAROTES – montados 16 ao lado do palco de shows, em 3 pavimentos, divididos em 16 espaços individualizados com tamanho mínimo de 2,30MTS X 3,85M (croqui anexo), 16 na arena de rodeio com as mesmas especificações - num total de 32 camarotes a serem comercializados.

Será permitida a cobrança de ingressos pelo adquirente em valores máximos conforme abaixo:

a) Preço a ser cobrado por espaço de camarote lotação máxima de 10 pessoas por camarote para os três dias do evento, com pulseira exclusiva:

b) Valor a ser comercializado os camarotes R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) máximo, válidos para acesso no local durante os três dias do evento.

c) Os serviços de bebidas e alimentação deverão seguir especificações abaixo:

Cervejas, Bebidas Destiladas, Água, Refrigerantes, Sucos e gêneros alimentícios, todos em latas, garrafas plásticas, copos plásticos ou papelão.

d) O camarote deverá conter os seguintes itens abaixo, que será indispensável:

Iluminação em toda a sua área;

Decoração exclusiva;

Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

| | | | |
|--|----------------------|--|--|
| <p>Lixeira.</p> <p>e) Serviço de plotagem do camarote com faixa.</p> <p>Será sob a responsabilidade da empresa que tiver a concessão:</p> <p>a) Limpeza geral da Festa – durante o evento na praça de alimentação e após o término de cada dia de evento. A coleta de lixo será realizada todos os dias às 08h00, ou sempre que houver necessidade, devendo a empresa vencedora depositar o lixo em local estipulado pela prefeitura, acondicionados em sacos próprios.</p> <p>b) A ligação elétrica, de acordo com a orientação técnica da Prefeitura das barracas e nos camarotes, bem como manter um eletricitista de plantão durante os 03 (três) dias do evento e dia que antecede para sanar as divergências que possam acontecer.</p> <p>c) Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados.</p> | | | |
| VALOR DA ABERTURA DO CERTAME | R\$ 35.000,00 | | |

4 – PAGAMENTO

4.1. O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DUA – emitido pelo Setor da Tributação, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O evento obrigatoriamente deverá ser realizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza, Centro, Vargem Alta/ES, no evento 25ª EXPO VARGEM ALTA 2023, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023.

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Com o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. As barracas e o parque de diversão deverão estar montados em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, para a devida fiscalização.

6.3. O arrematante poderá, se necessário, alterar a disposição das barracas e do parque de diversão apresentada no croqui, de acordo com espaço disponível, mediante aprovação da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Vargem Alta, o pedido deve ser feito com antecedência de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.4. Será de responsabilidade do arrematante a alocação de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracas, exigências do Corpo de bombeiros para liberação da área da festa.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

7.1. REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Mayra Abreu Parteli

Função/ Cargo: Chefe de departamento

Lotação: Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, mediante expedição de Ordem de Serviço pelo setor competente.

8.1.1. Todas as estruturas serão conferidas pela secretaria demandante a qual ficará encarregada de acompanhar a montagem.

8.1.2. Os documentos de exigência do Corpo de Bombeiros no caso as que couberem a emissão de ART's, deverão ser entregues 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

8.2. Toda a estrutura deverá estar montada até (48h) do início realização do evento para que ocorra a vistoria do corpo de bombeiros.

8.3. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo fiscal do contrato, que deverá apresentar relatório escrito e fotográfico da montagem e utilização do objeto.

8.5. A referida exploração destina-se:

8.5.1. no mínimo 16 (dezesseis) barracas no e máximo de 34; cuja área de ocupação permitida será de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

8.5.2. uma área kids (pula-pula, tobogã, entre outros brinquedos com liberação do corpo de bombeiros e ART), cuja área de ocupação será de no máximo 200m² (duzentos metros quadrado).

8.5.3. 40 camarotes, deles 32 (trinta e dois) camarotes para a venda e 08 (oito) camarotes destinados a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.5.4. Apresentação do registro do responsável técnico/profissional que irá atuar na execução do objeto de instalação elétrica nas barracas e camarotes, da futura licitação, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu (presta ou prestou), sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao lote ou item arrematado no certame, devidamente assinado.

9.1.2 Declaração de indicação do responsável técnico/profissional que irá atuar na execução do objeto de instalação elétrica nas barracas e camarotes, que possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

9.1.3 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART/RRT da estrutura das tendas e instalação elétrica.

10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT e do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente;

10.2. A Contratada poderá haver subcontratação parcial, nos termos da Lei, desde que garantida a qualidade dos serviços e mediante autorização expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, podendo ser exigida a apresentação da nota fiscal da subcontratada quando solicitado pelo contratante;

10.3. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

10.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como aquelas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do serviço.

10.5. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

10.6. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados e apresentá-las à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.7. Executar os serviços, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

10.8. Garantir a qualidade dos serviços licitados.

10.9. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes a execução do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

10.13. Deverá conter todos os profissionais envolvidos para montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;

10.14. Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem, na produção, execução, administração e logística decorrente da prestação dos serviços objeto da licitação;

10.15. Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização dos eventos aqui pretendidos;

10.16. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;

10.17. Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a Lei 10.519, art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a Lei 10.220, art. 2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2001;

10.18. As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da contratada, não podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA em momento algum ser por elas responsabilizadas;

10.19. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário ou possui identificação possibilitando assim a sua identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.20. A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;

10.21. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços a responsabilidade será da empresa contratada;

10.22. A empresa prestadora do serviço deverá dispor de um engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas que se farão necessárias para a realização dos eventos;

10.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

10.25. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência do contrato.

10.26. O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DUA – emitido pelo Setor da Tributação, em até 10 dias, após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

10.27. Limpeza geral da Festa – durante o evento na praça de alimentação e após o término de cada dia de evento. A coleta de lixo será realizada todos os dias às 08h00, ou sempre que houver necessidade, devendo a empresa vencedora depositar o lixo em local estipulado pela prefeitura, acondicionados em sacos próprios.

10.28. A ligação elétrica, de acordo com a orientação técnica da Prefeitura das barracas e nos camarotes, bem como manter um electricista de plantão durante 01 dia antes ao evento e os 03 (três) dias do evento para sanar as divergências que possam acontecer.

10.29. Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços.

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 11.3. Promover o recebimento dos serviços, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços.
- 11.5. Não aceitar qualquer serviço que estiver fora das especificações.
- 11.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na execução dos serviços.
- 11.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 11.8. Haverá um ponto de água, para uso nas barracas;

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2. Seguindo as orientações do Acórdão nº 1.094/2013 Plenário do TCU, a designação de servidores para exercer a função de fiscal de contrato obedecerá ao seguinte:
- 12.3. Nomeação expedida por portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação do(s) representante(s), constando do ato as atribuições do fiscal;
- 12.4. Segregação de funções de gestão e de fiscalização do contrato;
- 12.5. Acompanhamento dos trabalhos de fiscalização;
- 12.6. Orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.
- 12.7. Além das atribuições que deverão ser definidas por instrumento legal, o Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 12.8. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 12.9. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

12.10. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.

12.11. Comunicar ao responsável pelo Órgão Gerenciador quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da contratada.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. De acordo com pesquisa realizada nos eventos realizados no município de Vargem Alta/ES, bem como contrato com serviço equivalente em outros municípios, os valores praticados na praça de alimentação deverão ter o teto máximo de anexo I do Estudo técnico preliminar:

| | | |
|--|--|---|
| Valores Comercializados Água garrafa plástica com unidade de fornecimento em 500 ml | Valores Comercializados Cerveja em unidade de fornecimento latão 473ml | Valores Comercializados Refrigerante de sabores diversos unidade de fornecimento lata 350 ml |
| R\$ 3,00 | R\$ 7,00 | R\$ 6,00 |

Vargem Alta - ES, 27 de setembro de 2023

ELABORADOR

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana
Função/ Cargo: Subsecretária de Cultura,
Turismo e Esportes
Matricula nº: 10033

Assinatura do Servidor

GERENTE/SECRETÁRIA

Nome: Joelma Fávero Martins
Função/ Cargo: Secretária Municipal
Matricula nº: 10034

Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005649/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de espaço público na área do Parque de Exposições “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa na 25ª Expo Vargem Alta 2023, durante os dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023 em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para concessão de espaço público na área do Parque de Exposição “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa na 25ª Expo Vargem Alta 2023, durante os dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quantidade | Valor Unitário R\$ |
|------|--|-------|---------|------------|--------------------|
| 1 | <p>CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “LAIR ALVARENGA DE SOUZA”, COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA NA 25ª EXPO VARGEM ALTA 2023, DURANTE OS DIAS 08, 09 E 10 DE DEZEMBRO DE 2023.</p> <p>A referida exploração destina-se: no mínimo 16 (dezesesseis) barracas no e máximo de 34; cuja área de ocupação permitida será de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); Uma área kids (pula-pula, tobogã, entre outros brinquedos com liberação do corpo de bombeiros e ART, cuja área de ocupação será de no máximo 200m² (duzentos metros quadrados). 40 camarotes, deles 32 (trinta e dois) camarotes para a venda e 08 (oito) camarotes destinados a Administração Pública Municipal.</p> <p>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</p> | xx | Serviço | 01 | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| <p>A Contratada deverá disponibilizar os quantitativos mínimos e máximos a seguir:</p> <p>Espaços destinados para Restaurantes: Mínimo de 02 unidade e Máximo de 05 unidades;</p> <p>Espaços destinados a venda de bebida alcoólica (cerveja no mínimo 03 marcas), água mineral, refrigerantes diversos sabores e sucos diversos sabores. Mínimo de 03 unidade e Máximo de 05 unidades (caso os espaços de comida também comercializem bebida, este quantitativo máximo poderá ser alterado);</p> <p>Espaços destinados a venda de bebida alcoólica (chopp artesanal). Mínimo de 02 unidades e Máximo de 03 unidades;</p> <p>Espaços destinados para Drinks: Mínimo de 02 unidades e Máximo de 05 unidades;</p> <p>Espaços destinados para Trailer de Hot Dog: Mínimo de 02 unidades e Máximo de 3 unidades;</p> <p>Espaços destinados para Churrasquinhos: Mínimo de 02 unidades e Máximo de 3 unidades;</p> <p>Espaços destinados para Churros, Maçã do Amor e Doces em Gerais: Mínimo de 02 unidades e Máximo de 05 unidades;</p> <p>Espaços destinados a Alimentação Diversas; Mínimo de 01 unidades e Máximo de 04 Unidades;</p> <p>Espaços destinados a Diversos: Mínimo de 01 unidades e Máximo de 04 unidades.</p> <p>Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p>Ficará obrigada a empresa vencedora do presente certame a disponibilizar cobertura em tendas brancas 4X4 metros para todos os espaços a serem ocupados acima mencionados, sendo dispensável apenas para Trailer.</p> <p>Especificação das tendas, por conta da contratada:</p> <table border="1"><tr><td>TENDA 04 X 04 "COM FECHAMENTO" TENDA MEDINDO 04 X 04 MTS, COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE</td></tr></table> | TENDA 04 X 04 "COM FECHAMENTO" TENDA MEDINDO 04 X 04 MTS, COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE | | | | |
| TENDA 04 X 04 "COM FECHAMENTO" TENDA MEDINDO 04 X 04 MTS, COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

BRUXA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 2".

Ficará obrigada a empresa vencedora do presente certame a reservar um percentual mínimo de 50% dos espaços a serem disponibilizados a moradores (comerciantes) residentes no Município de Vargem Alta.

Obs.: Os valores a serem praticados no espaço da praça de alimentação para venda de bebidas pelos barraqueiros serão tabelados em edital, de acordo com pesquisa.

CAMAROTES

QUANTIDADE DE 32 CAMAROTES – montados 16 ao lado do palco de shows, em 3 pavimentos, divididos em 16 espaços individualizados com tamanho mínimo de 2,30MTS X 3,85M (croqui anexo), 16 na arena de rodeio com as mesmas especificações - num total de 32 camarotes a serem comercializados.

Será permitida a cobrança de ingressos pelo adquirente em valores máximos conforme abaixo:

a) Preço a ser cobrado por espaço de camarote lotação máxima de 10 pessoas por camarote para os três dias do evento, com pulseira exclusiva:

b) Valor a ser comercializado os camarotes R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) máximo, válidos para acesso no local durante os três dias do evento.

c) Os serviços de bebidas e alimentação deverão seguir especificações abaixo:

Cervejas, Bebidas Destiladas, Água, Refrigerantes, Sucos e gêneros alimentícios, todos em latas, garrafas plásticas, copos plásticos ou papelão.

d) O camarote deverá conter os seguintes itens abaixo, que será indispensável:

Iluminação em toda a sua área;

Decoração exclusiva;

Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS.

Lixeira.

e) Serviço de plotagem do camarote com faixa.

Será sob a responsabilidade da empresa que tiver a concessão:

a) Limpeza geral da Festa – durante o evento na praça de alimentação e após o término de cada dia de evento. A coleta de lixo será realizada todos os dias às 08h00, ou sempre que houver necessidade, devendo a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>vencedora depositar o lixo em local estipulado pela prefeitura, acondicionados em sacos próprios.</p> <p>b) A ligação elétrica, de acordo com a orientação técnica da Prefeitura das barracas e nos camarotes, bem como manter um electricista de plantão durante os 03 (três) dias do evento e dia que antecede para sanar as divergências que possam acontecer.</p> <p>c) Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005649/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de espaço público na área do Parque de Exposições “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa na 25ª Expo Vargem Alta 2023, durante os dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005649/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de espaço público na área do Parque de Exposição “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa na 25ª Expo Vargem Alta 2023, durante os dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023

ID CidadES: 2023.071E0700001.01.0036

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente contratação de empresa especializada para concessão de espaço público na área do Parque de Exposição “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa na 25ª Expo Vargem Alta 2023, durante os dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Eletrônico nº 022/2023, sob o regime de empreitada por maior lance ou oferta, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 022/2023, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1.1 Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para concessão de espaço público na área do Parque de Exposição “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa na 25ª Expo Vargem Alta 2023, durante os dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 022/2023 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

| Item | Especificação | Und. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|------|--------|-------------|-------------|
| 01 | | | | | |

OBS: De acordo com pesquisa realizada nos eventos realizados no município de Vargem Alta/ES, bem como contrato com serviço equivalente em outros municípios, os valores praticados na praça de alimentação deverão ter o teto máximo dos seguintes valores:

| Valores Comercializados | Valores Comercializados | Valores Comercializados |
|---|--|--|
| Água garrafa plástica com unidade de fornecimento em 500 ml | Cerveja em unidade de fornecimento latão 473ml | Refrigerante de sabores diversos unidade de fornecimento lata 350 ml |
| R\$ 3,00 (três reais) | R\$ 7,00 (sete reais) | R\$ 6,00 (seis reais) |

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 022/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

4.2 O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DUA – emitido pelo Setor da Tributação, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.1 Os serviços deverão ser realizados na sede da contratante, mediante a apresentação da autorização de fornecimento/ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Compras/Contratos.

5.1.1 A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de Compras/Contratos após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

5.2 O início da execução do serviço deverá ocorrer prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do envio da requisição da prestação do serviço pelo setor de Compras/Contratos.

5.3 Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, discriminando detalhadamente a situação e realizando apenas os serviços solicitados pela CONTRATANTE.

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de falha quanto a execução consoante ao Termo de Referência.

5.5 O arrematante poderá, se necessário, alterar a disposição das barracas e do parque de diversão apresentada no croqui, de acordo com espaço disponível, mediante aprovação da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Vargem Alta/ES, solicitada no prazo de no mínimo 05 (cinco) dias antes do evento.

5.6 Será de responsabilidade do arrematante a alocação de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracas, exigências do Corpo de bombeiros para liberação da área da festa.

5.7 O evento obrigatoriamente deverá ser realizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza, Centro, Vargem Alta/ES, no evento 25ª EXPO VARGEM ALTA 2023, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

6.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

6.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

6.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

6.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras/Contratos após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 7.1** - Ficará obrigada a empresa vencedora do presente certame a reservar um percentual mínimo de 50% dos espaços a serem disponibilizados a moradores (comerciantes) residentes no Município de Vargem Alta.
- 7.2** - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira.
- 7.3** - Cabe à contratada responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.
- 7.4** - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 7.5** - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
- 7.6** - Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no serviço, durante a execução, ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- 7.7** - A CONTRATADA deverá apresentar o registro do responsável técnico/profissional que irá atuar na execução do objeto de instalação elétrica nas barracas e camarotes, da futura licitação, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.
- 7.8** - Todas as estruturas serão conferidas pela secretaria demandante a qual ficará encarregada de acompanhar a montagem.
- 7.9** - Os documentos de exigência do Corpo de Bombeiro, no caso as que couberem a emissão de ART's, deverão ser entregues 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
- 7.10** - Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.11** - O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo fiscal do contrato, que deverá apresentar relatório escrito e fotográfico da montagem e utilização do objeto.
- 7.12** - A referida exploração destina-se:
- 7.12.1** - no mínimo 16 (dezesseis) barracas no e máximo de 34; cuja área de ocupação permitida será de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
- 7.12.2** - uma área kids (pula-pula, tobogã, entre outros brinquedos com liberação do corpo de bombeiros e ART), cuja área de ocupação será de no máximo 200m² (duzentos metros quadrado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7.12.3 - camarotes, deles 32 (trinta e dois) camarotes para a venda e 08 (oito) camarotes destinados a Administração Pública Municipal.

7.13 - Toda a estrutura deverá estar montada até (48h) do início realização do evento para que ocorra a vistoria do corpo de bombeiros.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 8.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não execução do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 8.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 8.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- 8.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 8.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.
- 8.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 8.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 8.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 8.18** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9 - CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 9.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
 - II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
 - III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV** - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
 - V** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
 - VII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
 - VIII** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - IX** - a dissolução da sociedade;
 - X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XI** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços.

10.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servido(a) XXXXXXXXXXXX.**

10.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

10.1.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.5 Notificar a empresa de eventuais atrasos na execução dos serviços.

10.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.1.7 Fornecer ponto de água, para uso nas barracas.

10.1.8 Não aceitar qualquer serviço que estiver fora das especificações.

10.1.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

10.1.10 Promover o recebimento dos serviços, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT e do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente;

10.2.2 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

10.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

10.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2.6 – Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 10.2.7** - A ligação elétrica, de acordo com a orientação técnica da Prefeitura das barracas e nos camarotes, bem como manter um eletricitista de plantão durante os 03 (três) dias para sanar as divergências que possam acontecer.
- 10.2.8** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 10.2.9** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos.
- 10.2.10** - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.
- 10.2.11** - Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto.
- 10.2.12** - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante.
- 10.2.13** - Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado.
- 10.2.14** - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- 10.2.15** - Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto.
- 10.2.16** - Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
- 10.2.17** - A Contratada poderá realizar subcontratação parcial, nos termos da Lei, desde que garantida a qualidade dos serviços e mediante autorização expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, podendo ser exigida a apresentação da nota fiscal da subcontratada quando solicitado pelo contratante.
- 10.2.18** - A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.
- 10.2.19** - Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como aquelas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do serviço.
- 10.2.20** - Executar os serviços, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 10.2.21** - Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.22** - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes a execução do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 10.2.23** - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.
- 10.2.24** - Deverá conter todos os profissionais envolvidos para montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento.
- 10.2.25** - Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização dos eventos aqui pretendidos.
- 10.2.26** - Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a Lei 10.519, art. 6º de 17 de julho de 2002, e a Lei 10.220, art. 2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.2.27 - Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário ou possui identificação possibilitando assim a sua identificação.

10.2.28 - A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item.

10.2.29 – Pagar o valor ofertado na proposta comercial do licitante vencedor em uma única parcela através de DUA – emitido pelo Setor da Tributação, em até 10 dias, após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

10.2.30 – Responsabilizar-se pela Limpeza geral da Festa – durante o evento na praça de alimentação e após o término de cada dia de evento. A coleta de lixo será realizada todos os dias às 08h00, ou sempre que houver necessidade, devendo a empresa vencedora depositar o lixo em local estipulado pela prefeitura, acondicionados em sacos próprios.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005649/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de espaço público na área do Parque de Exposição “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa na 25ª Expo Vargem Alta 2023, durante os dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023.

ANEXO V

CROQUI

**ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO “LAIR
ALVARENGA DE SOUZA”.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

